



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
BRASNORTE - MT



**PORTARIA INTERNA 061/SMEC/2015**

A Secretária Municipal de Educação e Cultura no uso de suas atribuições legais e com base nos princípios da Lei de Gestão Democrática nº 1002 de 11 de outubro de 2006.

**RESOLVE:**

**Art 1º** - Estabelecer os critérios para escolha de coordenador da EMEB Adilson José Schumacher atendendo o disposto na Lei nº 1.002/2.006 de 11.10.2006, Artigo 5º §2º com o seguinte teor:

“As Unidades Escolares que não atingirem o número de alunos matriculados para eleição terão direito de escolher um professor do quadro de professores da escola, podendo ser efetivo ou contratado para exercer a função de coordenador pedagógico que será escolhido pelos professores e alunos da unidade escolar, através de Assembleia Geral convocada pela Secretária Municipal de Educação e divulgada com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência”.

**Art. 2º** - A escolha do profissional a ser designado para a função gratificada de coordenador da EMEB Adilson José Schumacher ocorrerá em 02 (duas) etapas:

**1ª Etapa** – constará de inscrição **no dia 12/06/2015**, que poderá ser realizada via email através do [educabrasnorte@hotmail.com](mailto:educabrasnorte@hotmail.com) ou na Secretaria de Educação e Cultura (caso não tenha internet). Ficha de inscrição anexo II.

**2ª Etapa** – constará da seleção do (a) candidato (a) pela comunidade escolar, sendo professores, funcionários e alunos da rede municipal, por meio de votação direta na própria unidade escolar.

**Art. 3º** - Na unidade escolar em que **não tiver nenhum** candidato inscrito no dia 12/06/2015, as inscrições poderão ser realizadas na abertura da assembleia na própria unidade escolar no dia da votação.

**Art. 4º** - A segunda etapa do processo deverá realizar-se na escola, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

**Art. 5º** - Podem votar:

- I - profissionais da educação em exercício na escola;
- II - alunos regularmente matriculados na rede municipal com frequência comprovada, que tenham no mínimo 12 (doze) anos de idade ou estejam cursando a partir do 6º ano;



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
BRASNORTE - MT



**Art. 6º** – Haverá na unidade escolar, uma Comissão Eleitoral Escolar encaminhada pela Secretaria de Educação e Cultura de no mínimo 02 (duas) e no máximo 04 (quatro) pessoas responsáveis para conduzir o processo de seleção de candidato (a) à coordenação da EMEB Adilson José Schumacher.

**Art. 7º** - A Comissão Eleitoral Escolar terá, dentre outras, as atribuições de:

I - planejar, organizar, coordenar e presidir o processo de seleção do (a) candidato (a) a coordenador (a).

II - divulgar o resultado final do processo de seleção e enviar a documentação à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em 24 (vinte e quatro) horas.

**Art. 8º**- É vedado ao (a) candidato (a) e à comunidade:

I - exposição de faixas e cartazes fora da unidade escolar;

II - distribuição de panfletos promocionais e de brindes de qualquer espécie como objetos de propaganda ou de aliciamento de votantes;

III - realização de festas na unidade escolar, que não estejam previstas no seu calendário;

IV - atos que impliquem em oferecimento, promessas inviáveis ou vantagens de qualquer natureza;

V - aparição em meios de comunicação, ainda que em forma de entrevista jornalística;

VI - utilização de símbolos, frases ou imagens associadas ou semelhantes às empregadas por órgãos do governo;

VII – denegrir a imagem do outro candidato (a).

VIII – permitir a entrada de qualquer pessoa no recinto escolar para fins de campanha.

**Art. 9º** - O processo de votação será conduzido por mesa receptora composta pela Comissão Eleitoral Escolar.

**Art. 10** - Poderão permanecer no recinto destinado à mesa receptora apenas os membros designados.

**Art. 11** – Haverá na unidade escolar uma única para depositar os votos, garantindo o direito de todos ao voto secreto.

**Art. 12** - O voto deverá ser dado em cédula única, contendo o carimbo identificador da escola, devidamente assinado pelo presidente da Comissão Eleitoral Escolar e um mesário.

**Art. 13** - O secretário da mesa deverá lavrar a ata circunstanciada dos trabalhos realizados que deverá ser assinada por todos os mesários.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
BRASNORTE - MT



**Art. 14** - A mesa receptora, uma vez encerrada a votação e elaborada a respectiva ata, fica automaticamente transformada em mesa escrutinadora, para proceder imediatamente à contagem dos votos, no mesmo local de votação, acompanhada pelo Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar.

**Art. 15** – Havendo empate entre os candidatos, o desempate se dará levando-se em conta os critérios na ordem relacionada abaixo:

I - Maior tempo de serviço na unidade escolar;

II - Maior tempo no serviço público;

III - Maior idade.

**Art. 16** – O (A) candidato (a) único (a) só será considerado (a) escolhido quando obtiver 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos votos válidos.

§ 1º. Caso não obtenha o percentual mínimo dos votos, o Coordenador da EMEB Adilson José Schumacher será escolhido pelos profissionais da escola, através de voto, em data a ser definida pela SMEC.

§ 2º. O candidato que não obtiver o percentual mínimo descrito no caput deste artigo, ficará impedido de participar da escolha prevista no parágrafo anterior.

**Art. 17** – Concluídos os trabalhos de escrutinação, lavrada a ata do resultado final de todo o processo e assinada pelos componentes da mesa escrutinadora, todo material será entregue ao (a) Presidente da Comissão Eleitoral Escolar que se reunirá com os demais membros para:

I - verificar toda a documentação;

II – decidir sobre eventuais irregularidades;

III – divulgar o resultado final da votação.

**Art. 18** – A posse deverá ocorrer em Assembleia Geral da comunidade escolar, conforme determinação da SMEC.

**Art. 19**– Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, em única instância.

**Art. 20** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasnorte MT, 10 de junho de 2015.

Marlucia Bezerra do Prado  
Secretária Municipal de Educação e Cultura  
Portaria 195/2015



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
BRASNORTE - MT



**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA**  
**Eleição para Coordenador da EMEB Adilson José Schumacher**

<b>Escola</b>	<b>Data da Assembleia</b>
Dia 12 de junho	Inscrição para os candidatos a coordenador da EMEB Adilson José Schumacher.
Dia 17 de junho	Apresentação do (s) candidato (s) nas salas de aula – <b>das 11h às 13h.</b>
Dia 17 de junho	Eleição - <b>das 13h às 15h30min.</b>

Brasnorte, 10 de junho de 2015.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
BRASNORTE - MT



**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA COORDENAÇÃO DA EMEB ADILSON JOSÉ  
SCHUMACHER**

**Município: BRASNORTE**

**1- DADOS PESSOAIS**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**Filiação: Pai:** \_\_\_\_\_

**Mãe:** \_\_\_\_\_

**Data de Nasc.:** \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ **Naturalidade/UF:** \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

**RG n°:** \_\_\_\_\_ **Expedido em:** \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ **CPF n°:** \_\_\_\_\_

**Título Eleitor n°** \_\_\_\_\_ **Zona:** \_\_\_\_\_ **Seção:** \_\_\_\_\_

**2- DADOS PROFISSIONAIS**

**Graduação:** \_\_\_\_\_ **Curso:** \_\_\_\_\_

**Instituição:** \_\_\_\_\_ **Ano de conclusão:** \_\_\_\_\_

**Registro do Diploma n°:** \_\_\_\_\_ **Fls:** \_\_\_\_\_ **Livro:** \_\_\_\_\_

**Especialização concluída:** ( ) sim ( ) não

**Situação Funcional:** \_\_\_\_\_

**Tempo de serviço na unidade escolar:**

\_\_\_\_\_

**Brasnorte MT, \_\_\_\_ de Junho de 2015.**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do candidato**

Rua Curitiba n° 1089 – Centro – Fone/Fax.: (66) 3592-1821 E-MAIL: [educabrasnorte@hotmail.com](mailto:educabrasnorte@hotmail.com)

CEP: 78.350-000 - BRASNORTE - MT

